

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO Nº 23106.104250/2020-97

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2020

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília (UnB) caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos Programas de Assistência Estudantil.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) o planejamento, operacionalização e monitoramento dos programas ofertados aos estudantes da pós-graduação da Universidade de Brasília (UnB) para a Política de Assistência Estudantil;
- 1.2. A DDS tem sede no *Campus* Darcy Ribeiro, no Bloco Eudoro de Souza (BAES) e está presente nos *campi* Planaltina, Gama e Ceilândia por meio do Serviço de Programas de Desenvolvimento Social (SPS).
- 1.3. Os Programas de Assistência Estudantil da UnB destinam-se aos estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- 1.4. Os Programas de Assistência Estudantil são acumuláveis com o recebimento de bolsas acadêmicas.

2 - DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E PARCERIAS

2.1. A Assistência Estudantil da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas e ações:

- I. Programa Bolsa Alimentação no Restaurante Universitário;
- II. Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).

2.2. Constituem parcerias com a DDS:

- I. **Vale Livro:** desenvolvido em parceria com a Editora UnB que disponibiliza aos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 60% nos livros da Editora.
- II. **Acesso à Língua Estrangeira:** desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas, de acordo com critérios e calendário próprios disponíveis na página da UnB Idiomas: www.unbidiomas.unb.br.

2.3. A Avaliação Socioeconômica é condição para acesso a todos os programas e parcerias.

3 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 3.1. A Avaliação Socioeconômica tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas do estudante e de seu núcleo familiar, quando for o caso, com o propósito de caracterizá-lo ou não como perfil para acessar os Programas de Assistência Estudantil.
- 3.2. Para fins deste Edital, a Avaliação Socioeconômica destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu* UnB.
- 3.3. Para efeitos do resultado da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:
 - I. Estudante Participante dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade, com renda familiar *per capita* de até 1,5 (salário mínimo - SM);
 - II. Estudante não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES) – situação socioeconômica considerada suficiente para a sua manutenção na Universidade, com renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio.
- 3.4. Os estudantes classificados como PPAES caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica são elegíveis para acesso aos benefícios.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 4.1. Para participar da Avaliação Socioeconômica o estudante deverá realizar a inscrição via Internet no endereço eletrônico do SAEWEB: www.saweb.com.br
- 4.2. Para efetuar a inscrição são imprescindíveis o *login* (número de matrícula) e a senha utilizados no Sistema Matrícula Web. O sistema SAEWEB não permite o acesso à inscrição sem o número de matrícula.
- 4.3. No ato de inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWEB e anexar toda a documentação solicitada de acordo com o Anexo 1 deste Edital. O vídeo explicativo sobre a documentação comprobatória está disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatória>.
- 4.4. O estudante deverá assinalar no formulário de avaliação socioeconômica, que estará disponível no SAEWEB, a intenção de concorrer ao RU e/ou PME-PG.
- 4.5. O manual com as orientações para preenchimento do formulário de Avaliação Socioeconômica on-line está disponível no site <http://www.dds.dac.unb.br/>.
- 4.6. Nos casos de dúvidas ou erros no processo de inscrição ou dificuldades para anexar a documentação solicitada neste Edital, o estudante deverá procurar o Serviço de Programas Sociais (SPS/DDS) do seu respectivo *campus* dentro do período de inscrição: spsfup@unb.br; spsfce@unb.br; spsfga@unb.br; dds@unb.br.

§1º. Em caso de erro no sistema, proceder com captura da tela (*print*) para efeitos de comprovação;

- 4.7. A Avaliação Socioeconômica deverá ser acompanhada pelo estudante observando a situação do seu Estudo Socioeconômico no SAEWEB, que poderá ser classificado da seguinte forma no sistema: a) **Não concluído**; b) **Em análise**; c) **Para correção**; d) **Corrigido**; e) **Homologado**; f) **Pontuado**; g) **Desclassificado**.

4.8. É de responsabilidade do estudante conferir o status (ou situação) referente à sua avaliação socioeconômica, que estará disponível no SAEWeb e no endereço de e-mail pessoal cadastrado na SAA (Secretaria de Administração Acadêmica), bem como manter atualizadas suas informações cadastrais.

4.9. Ao ser identificada falta ou o erro de submissão das documentações comprobatórias, o Estudo Socioeconômico ficará em situação “para correção”. O estudante será informado por meio do SAEWEB na “lista de validações” sobre quais documentos precisarão ser corrigidos ou reanexados.

4.10. O estudante poderá ser convocado via SAEWEB ou e-mail a participar de entrevista. Caso não responda o e-mail ou não compareça à entrevista agendada, o candidato será desclassificado e só poderá submeter-se a novo pleito no semestre seguinte.

4.11. Excepcionalmente neste semestre, em virtude da pandemia de Covid-19, a entrevista poderá ser realizada por vídeo conferência ou contato telefônico.

4.12. Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail.

4.13. Após a correção da documentação pelo estudante, a situação do estudo socioeconômico será “corrigido” e o estudante não poderá modificar as informações prestadas.

4.14. A participação do estudante inscrito na Avaliação Socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

4.15. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.16. É de responsabilidade do estudante PPAES realizar uma nova Avaliação Socioeconômica dentro dos prazos deste edital em caso de alteração nos componentes ou renda do grupo familiar em relação a situação inicialmente informada.

4.17. O estudante deverá informar a qualquer momento alteração em sua renda sob pena de ser desligado dos programas nos quais foi contemplado.

4.18. Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas de Assistência Estudantil.

5 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1. Serão atendidos prioritariamente estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade.

5.2. Para fins desta Avaliação Socioeconômica entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação e análise da equipe técnica da DDS.

Parágrafo único. Para estudantes cujas famílias residem em outras cidades ou estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.

5.3. Estudante solteiro: informar os dados dos pais, irmãos e/ou dependentes legais.

5.4. Estudante casado(a) ou em situação de união estável: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e filho(s).

5.5. Na Avaliação Socioeconômica serão considerados prioritariamente os seguintes componentes:

a) Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos líquidos, formais e informais, incluindo benefícios sociais, bolsas e/ou estágios das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;

b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;

c) Tipo de instituição (pública ou privada) cursada durante o ensino médio pelo estudante;

d) Peculiaridades identificadas na rede sócio familiar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.

Renda do grupo Familiar

Renda = Número de Integrantes do grupo familiar

Salário mínimo vigente

Pontuação geral = $(Renda \times 0,6 + 0,4 \times \text{Pontuação do Questionário})$

6 - DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. O resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG) será divulgado no site da DDS, conforme o cronograma deste Edital.

6.2. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica deverá fazer a solicitação por e-mail (dds@unb.br) em prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3. Os recursos serão analisados por comissão composta por equipe técnica da DDS e do DAC.

6.4. É de inteira responsabilidade do estudante informar à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica quando da sua ocorrência. Não serão aceitas alterações retroativas na Análise Socioeconômica durante a fase de recurso a não ser que seja identificado erro na análise socioeconômica.

6.5. A inclusão de documentação incompleta na fase de recurso só será aceita em caso de comprovada impossibilidade de anexação de documentação dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.6. O estudante **selecionado** para o Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG) deverá assinar o Termo de Ocupação de Vaga Temporária após a publicação do resultado da seleção em data estabelecida no cronograma deste Edital e em conformidade com o item 10.8 deste Edital.

6.7. A concessão de todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

6.8. Os candidatos classificados no PME-PG, mas não selecionados, permanecerão em **lista de espera** e a ocupação das vagas terá validade até o último dia de período letivo. No caso de vacância nos Programas, haverá convocação imediata do próximo estudante classificado para o PME-PG.

6.9. Os estudantes não contemplados que ficarem na **lista de espera** após a sua vigência poderão concorrer novamente às vagas no semestre posterior por meio de Edital a ser publicado.

6.10. O estudante será **desclassificado** do processo de Avaliação Socioeconômica nos seguintes casos:

- I. Falta de documentos exigidos no Edital e/ou por Assistente Social, após o prazo de correção;
- II. Omitir ou prestar informações inconsistentes, inverídicas e divergentes;
- III. No caso de não comparecimento à entrevista à entrevista quando convocado;
- IV. Não atender aos prazos e requisitos estabelecidos neste Edital.

7 - PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

7.1. O Programa Bolsa Alimentação é regulamentado pela Resolução da Reitoria N. 0138/2012 que pode ser consultada no site: <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/legislacao>.

7.2. Este programa tem por objetivo oferecer gratuitamente no Restaurante Universitário (RU) alimentação básica (café da manhã, almoço e jantar) ao estudante em situação de vulnerabilidade, a fim de contribuir para sua permanência na Universidade, tão logo sejam retomadas as atividades presenciais.

7.3. Ao estudante servidor público federal não será concedido acesso ao PA, tendo em vista o recebimento em contracheque de auxílio-alimentação conforme a Lei n. 8.460/1992 regulamentada pelo Decreto n. 969, de 3/11/1993;

7.4. É obrigatória a apresentação da Identidade Estudantil para a identificação no momento de acesso do participante do Programa Bolsa Alimentação no RU. Para o mesmo fim, a Identidade Estudantil pode ser substituída pela apresentação do comprovante de matrícula juntamente com documento oficial com foto.

8 - Programa de moradia estudantil temporária de pós-graduação (PME-PG)

8.1. O Programa de Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG) é regido pela Resolução da Reitoria N. 0004/2016, que dispõe sobre o objetivo, a seleção, o ingresso, os direitos e deveres dos moradores, a permanência, e a perda do direito à vaga: A Resolução está disponível em http://www.dds.dac.unb.br/images/Editais/2018/Resolucao_da_Reitoria_0004-2016_-_PME-PG.pdf

8.2. Para esta seleção a CEU-Pós dispõe de 13 vagas, sendo 6 em apartamentos masculinos e 7 em apartamentos femininos.

8.3. Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer à Administração da CEU-Pós/DDS/DAC para assinatura do Termo de Ocupação no prazo de 15 (quinze) dias após sua convocação, salvo os casos que apresentar justificativa do orientador ou coordenador do programa de pós-graduação.

8.4. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da Colina - Bloco K, ocorrerá mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.

8.5. O valor da taxa de ocupação é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB e se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outras.

8.6. É dever do estudante participante PME-PG assumir as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, energia elétrica, serviços de limpeza, e outras que a que vierem a assumir.

8.7. Bens compartilhados e não pertencentes à FUB são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os mesmos no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a manutenção, troca e reposição desses bens, bem como a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento.

8.8. Após o desligamento do programa o estudante terá o prazo de no máximo 15 dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA

9.1. Deverão ser apresentados documentos básicos de identificação e comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde. O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital.

9.2. Os extratos bancários anexados deverão conter o nome do titular da conta e mês de referência.

9.3. Se houver discrepância nos valores informados nos extratos bancários e na declaração de ausência de renda bem como na declaração de renda proveniente de trabalho informal ou autônomo poderá ocorrer desclassificação do estudante no processo seletivo.

Parágrafo único. Os valores de depósito detectados em extrato bancário que resultarem em valores de obtenção de renda acima do declarado por estudante ou familiar deverão ser justificados. Neste caso, o titular da conta deverá redigir declaração justificando a presença dos valores na conta bancária. Essa declaração deverá ser datada e assinada conforme documento de identidade apresentado.

9.4. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos tais como extratos bancários e NIT (Número de Identificação do Trabalhador) para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

9.5. Deve-se dar prioridade para apresentação de documentação expedida por órgãos e instituições oficiais, sendo possível a aceitação de declarações em situações excepcionais.

10 - Do cronograma

Cronograma do Edital	Período
Inscrição via SAEWeb para realização de Avaliação Socioeconômica.	29/10 a 09/11/20
Resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica – homologação da inscrição.	16/11/20
Prazo final para correção de documentação pelo estudante.	19/11/20
Análise e homologação pela DDS de documentação corrigida pelo estudante.	24/11/20
Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).	26/11/20

Pedido de recurso ao Resultado Preliminar	27 a 29/11/20
Resultado dos recursos e Resultado Final da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).	03/12/2020

11 - Das disposições finais

11.1. Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB, por motivo de fraude ou omissão de informações ou de documentação, terão garantia da ampla defesa e contraditório. Será vedada nova candidatura aos Programas por um período de 2 (dois) anos a partir da confirmação do fato. O desligamento não desobriga o infrator do ressarcimento ao erário e das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

11.2 Estudante com matrícula na graduação e na pós-graduação deverá concorrer somente as normas deste edital.

11.3. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC.

Brasília, 24 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Ileno Izídio da Costa
Decanato de Assuntos Comunitários
Universidade de Brasília – UnB

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO

SOCIOECONÔMICA

1. Documentação de identificação pessoal do estudante e demais integrantes do grupo familiar
1.1 RG e CPF. Para menores de 18 anos, caso não possua RG, certidão de nascimento.
1.2 Certidão de óbito, em casos de pai/mãe falecido(s) ou mantenedor do grupo familiar.
2. Comprovantes de Renda do estudante e demais integrantes do grupo familiar
2.1 <i>Declaração de Imposto de Renda (maiores de 18 anos)</i>
Caso não declare imposto de renda: acessar o link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e preencher os dados solicitados referente ao ano de 2019. Anexar o print da tela com a mensagem "sua declaração não consta da base de dados da receita federal"
Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas)
2.2 <i>Carteira de trabalho (maiores de 18 anos)</i>
Página da foto, qualificação civil e página "contrato de trabalho" (último registro de trabalho e a próxima página em branco)
Ausência de carteira de trabalho: apresentar declaração conforme modelo do edital
2.3 <i>Caso o estudante ou alguém do grupo familiar não possua renda</i>
Extratos bancários dos 3 últimos meses + declaração de não possuir renda conforme modelo do edital. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do banco central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
2.4 <i>Pensão Alimentícia (no caso de pais separados)</i>
Para os que recebem pensão alimentícia: sentença de separação com o valor descrito ou contracheque ou extrato bancário ou declaração redigida e assinada pelo responsável legal conforme modelo do edital
Para os que não recebem pensão alimentícia: Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

redigida e assinada pelo responsável legal conforme modelo do edital
<i>2.5 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo</i>
Três últimos contracheques
<i>2.6 Trabalhador autônomo ou informal</i>
Declaração de renda conforme modelo do edital + três últimos extratos bancários ou, na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do banco central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
<i>2.7 Ajuda recebida de terceiros que não compõem o grupo familiar</i>
Declaração, conforme modelo do edital, redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante
<i>2.8 Dono de microempresa</i>
Declaração de rendimento conforme modelo do edital ou pró labore + extratos bancários dos últimos três meses
<i>2.9 Rendimentos de aluguel</i>
Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário + cópia do documento oficial de identidade com foto ou assinatura reconhecida em cartório;
<i>2. 10 Poupança e economia pessoal</i>
Extrato bancário dos três últimos meses.
<i>2.11 Atividade rural</i>
Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal
<i>2.12 Atividade rural/ indígenas, quilombolas e assentados</i>
Declaração de rendimento, conforme modelo do edital
<i>2.13 Benefícios do INSS</i>
Extrato do último mês de recebimento do benefício
<i>2.14 Desempregados com recebimento de seguro-desemprego</i>
Espelho do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago e em quantas parcelas
<i>2.15 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação</i>
Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente
<i>2.16 Benefícios da assistência social</i>
Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;
<i>2.17 Estágio remunerado e/ou jovem aprendiz</i>
Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento.
3. Comprovaentes de renda do estudante estrangeiro, além do que já foi especificado no item 2

3.1 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato
3.2 Extratos bancários de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referente aos últimos 6 meses.
3.3 Declaração da embaixada informando se recebem ou não algum bolsa/auxílio financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).
4. Situação de saúde do estudante e do grupo familiar
4.1 <i>Doenças crônicas, graves e Pessoa com Deficiência (PCD)</i>
Relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID
5. Escolaridade do estudante que pleiteia vaga nos programas
5.1 <i>Estudante graduado</i>
Diploma de graduação
6. Moradia do estudante e do grupo familiar
6.1 <i>Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar</i>
Conta de água e de luz
6.2 <i>Imóvel próprio quitado (zona urbana)</i>
IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos
6.3 <i>Imóvel próprio quitado (zona rural)</i>
ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos
6.4 <i>Imóvel próprio em aquisição</i>
Boleto de pagamento do financiamento
6.5 <i>Imóvel alugado</i>
Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente
Aluguel informal: Declaração do locador, conforme modelo do edital, com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel
Contrato de aluguel vigente e declaração do locatário informando que o estudante reside naquele imóvel, com cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel; no caso de imóvel alugado por terceiros
6.6 <i>Imóvel cedido ou moradia de favor</i>
Declaração do cedente, conforme modelo do edital + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel.
6.7 <i>Assentamento</i>
Comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF).

6.8 <i>Aldeia Indígena</i>
Declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).
6.9 <i>Ocupação irregular</i>
Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada
6.10 <i>Moradia com risco de remoção sub judice</i>
Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área
6.11 <i>Situação de rua</i>
Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____ e recebo um valor mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ declaro para os devidos fins que **NÃO** exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada. Informo ainda o(s) mantenedor(es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

- _____
- _____
- _____

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO/AJUDA FINANCEIRA*

Eu, (nome do doador) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ declaro para os devidos fins que repasso recurso financeiro (doação/ajuda financeira) ao estudante _____

inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, no valor mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (nome do responsável legal) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ declaro para os devidos fins que RECEBO pensão alimentícia em favor do filho(a):

Nome: _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal

(Conforme documento de identidade)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (nome do responsável legal) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____ declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro em favor de (nome do(a) filho(a)): _____
 _____, Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal

(Conforme documento de identidade)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Imóvel Cedido*

Eu, (nome do cedente) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____ (endereço do cedente), declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado no endereço _____ (endereço do beneficiário) para (nome do beneficiário) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ por um período de _____ (especificar tempo ou informar tempo indeterminado). Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do cedente*

Assinatura do beneficiário

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL*

Eu, _____ (nome do proprietário), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ (endereço do proprietário) declaro para os devidos fins que aluguei o imóvel localizado na _____ (endereço do imóvel alugado) pelo valor de: R\$ _____, para _____ (nome do locatário), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, pelo período de _____ (especificar tempo ou informar tempo indeterminado), a partir da data _____.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do proprietário*

Assinatura do locatário

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Moradia com outros*

Eu, _____ (nome do cedente), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ (endereço do cedente) declaro para os devidos fins que _____ (nome do beneficiário) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, mora em meu endereço /residência por um período de _____ (especificar tempo ou informar tempo indeterminado). Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do cedente*

Assinatura do beneficiário

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ para os devidos fins que no momento **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social. _____ de

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____. Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

1º Declarante

2º Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 28/10/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5884890** e o código CRC **A035E2D9**.